

CONTRATO 201106

**QUARTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO DE ENGENHARIA CLÍNICA,
CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO
MANOEL DA SILVA ALMEIDA E A
EMPRESA EBEM SERVIÇOS DE
MANUTENÇÃO LTDA.**

A **FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA**, unidade hospitalar, inscrita no C.N.P.J./M.F., sob o n.º 09.767.633/0005-28, estabelecido à Av Vereador Otacilio Azevedo, S/N, Nova Descoberta, Recife-PE, CEP 52191-000, neste ato representado por seu Coordenador Geral, Daniel Akel Pereira de Araújo, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoa Física, sob o n.º 013.192.984-43, doravante denominados simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, **EBEM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA**, inscrita no C.N.P.J./M.F., sob o n.º 15.776.211/0001-98, com sede à Rua Doutor José Alberto Maia, 230, Imbiribeira, Recife-PE, representada neste ato pelo seu Representante Legal **Felipe Andrade Gama de Oliveira**, brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista, inscrito no Cadastro de Pessoa Física, sob o n.º 038.517.204-40, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, acordam e celebram o presente **CONTRATO**, de acordo com as cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

A prorrogação do contrato de prestação de SERVIÇOS DE ENGENHARIA CLÍNICA, para a Unidade de Pronto Atendimento (UPA) localizada à Avenida Vereador Otacilio de Azevedo, s/n, Recife-PE, por um período de 12 (doze) meses, iniciando em 01/05/2019 e se expirando em 30/04/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2. O presente Termo Aditivo passa a vigorar a partir de 01 de maio de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3. Pela execução dos serviços ora estabelecido, a Contratante pagará mensalmente à Contratada até o décimo dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a quantia de R\$ 4.420,49 (Quatro Mil, Quatrocentos e Vinte Reais e Quarenta e Nove Centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES

4. Ficam ratificadas e confirmadas todas as demais cláusulas e disposições do Contrato Original que não tenham sido expressamente alteradas e/ou revogadas pelo presente Termo Aditivo.




CONTRATO 201106

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5. Fica eleito o Foro da Comarca de Recife - PE, como o único competente para dirimir qualquer divergência ou dúvida oriunda do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou venha a ser.

E, por estarem assim justas e acordadas, lavram o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que após lido e achado conforme é firmado pelas partes e por 02 (duas) testemunhas, a tudo presentes, e que no final também o subscrevem.

Recife, 01 de Maio de 2019.

EBEM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA

1. 

Nome: Felipe Andrade Gama de Oliveira

RG: 5916028

CPF: 038.517.204-40

FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA

1.  JPA Nova Descoberta 24h

Nome: Daniel Akel P. de Araújo

RG: Coordenador Geral

CPF:

TESTEMUNHAS

1. _____

Nome:

RG:

CPF:

2. _____

Nome:

RG:

CPF:

Recife, 13 de maio de 2019.

Att. Diretoria da Fundação Manoel da Silva Almeida.

Parecer: 2019.

Ref. Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços- EBEM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA.

Destinação exclusiva: UPA NOVA DESCOBERTA.

Relatório.

Após análise do Termo Aditivo que nos fora apresentado, cujo escopo consiste na prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços de engenharia clínica para este hospital por um período de 12 (doze) meses, iniciando em 01 de maio de 2019. Na Cláusula Terceira do referido Termo, a Contratada estabelece que a Contratante pagará mensalmente o montante de R\$ 4.420,49 (quatro mil quatrocentos e vinte reais e quarenta e nove centavos) pelos serviços prestados. Entendemos que não há ressalvas a serem realizadas nesse instrumento, uma vez que as condições principais estão dispostas no Contrato Originário.

É o parecer, passando ao crivo da Diretoria.

LUIZA DIDIER
Depto. Jurídico
FMSA
OAB/PE nº 27.885

SOLICITAÇÃO DE ADEQUAÇÃO CONTRATUAL

A FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA

UPA CASA AMARELA

Att. Daniel Akel Pereira de Araújo

Prezados,

Vimos através desta, solicitar adequação contratual do contrato de prestação de serviço de Engenharia Clínica para a UPA Casa Amarela entre a FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA e a EBEM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA.

Desse modo, a EBEM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA vem solicitar a adequação do seguinte ponto:

1. **Equiparação econômico-financeira percentual de 3,89031% do valor do contrato (Anexo I)**, amparado na cláusula 7ª do referido contrato. Este percentual representa o IPCA/IBGE acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

Planilha de Adequação

VALOR ATUAL DO CONTRATO	R\$ 4.254,96
REAJUSTE IPCA ACUMULADO 12 MESES	R\$ 165,53
TOTAL	R\$ 4.420,49



REAJUSTE MENSALIDADE CONTRATO ENGENHARIA CLÍNICA

A **FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA**

Att. Diretoria Geral


Prezados,

Vimos através desta, comunicar que amparados pela cláusula 7ª do contrato de prestação de serviço de engenharia Clínica Nº 201001 entre a **FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA** (Unidade de Pronto Atendimento (UPA) localizada em Casa Amarela) e a **EBEM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA**, que a mensalidade contratual sofrerá um reajuste de **4,7174300%** Este percentual representa o IPCA/IBGE acumulado nos últimos 12 (doze) meses, como preconizado no contrato.

Segue abaixo atualização do valor através da calculadora do Banco Central do Brasil:

Resultado da Correção pelo IPC-A (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPC-A (IBGE)	
Dados informados	
Data inicial	04/2016
Data final	04/2017
Valor nominal	R\$ 4.321,56 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,0471743
Valor percentual correspondente	4,7174300 %
Valor corrigido na data final	R\$ 4.525,43 (REAL)


Recebi em:
29/05/17
R\$ 45.155,43
Auto Assinado

**OITAVO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO DE ENGENHARIA CLÍNICA,
CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO
MANOEL DA SILVA ALMEIDA E A
EMPRESA EBEM SERVIÇOS DE
MANUTENÇÃO LTDA.**

A **FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA**, unidade hospitalar, inscrita no C.N.P.J./M.F., sob o n.º 09.767.633/0001-02, estabelecido à Av. Parnamirim, 95 – Parnamirim – Recife – PE – CEP: 52060-000, neste ato representado por seu Superintendente, Dr. Luiz Alberto Pereira de Araújo, brasileiro, casado, médico, residente em Recife, inscrito no Cadastro de Pessoa Física, sob o n.º 075.153.084-00, CRM nº 3752, doravante denominados simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa, **EBEM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA**, inscrita no C.N.P.J./M.F., sob o n.º 15.776.211/0001-98, com sede à Rua Doutor José Alberto Maia, nº 230, Imbiribeira, Recife-PE, CEP 51170-610, representada neste ato pelo seu Diretor **Felipe Andrade Gama de Oliveira**, brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista, inscrito no Cadastro de Pessoa Física, sob o n.º 038.517.204-40, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, acordam e celebram o presente **TERMO ADITIVO**, nos termos e condições estabelecidas nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Aditivo, a prorrogação do contrato de prestação de **SERVIÇOS DE ENGENHARIA CLÍNICA** para a **FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA**, por um período de 12 (doze) meses, iniciando em 01/05/2015 e se expirando em 30/04/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Aditivo passa a vigorar a partir de 01 de Maio 2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Pela execução dos serviços ora estabelecido, a Contratante pagará mensalmente à Contratada até o décimo dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a quantia de **R\$ 4.245,94 (Quatro Mil Duzentos e Quarenta e Cinco Reais e Noventa e Quatro Centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES

Fundação Manoel da Silva Almeida
Luiz Alberto Pereira de Araújo
Superintendente

Informamos também que esse reajuste ocorrerá a partir da nota fiscal referente ao mês de Maio de 2017.

Com esse reajuste o contrato passa de **R\$ 4.321,56 (Quatro mil trezentos e vinte e um reais e cinquenta e seis centavos)** para **R\$ 4.525,43 (Quatro mil quinhentos e vinte e cinco reais e quarenta e três centavos)**.

Colocamo-nos a disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente,
Recife, 02 de Maio de 2017.



Felipe Andrade Gama de Oliveira
P/ FAG DE OLIVEIRA – EIRELI – EPP

REAJUSTE MENSALIDADE CONTRATO ENGENHARIA CLÍNICA

A **FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA**

Diretoria Geral

~~Prezados,~~

Vimos através desta, comunicar que amparados pela cláusula 7ª do contrato de nº201001 de prestação de serviço de engenharia Clínica entre **Fundação Manoel da Silva Almeida** (Unidade de Pronto Atendimento (UPA) localizada em Casa Amarela) e a **EBEM SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA**, que a mensalidade contratual sofrerá um reajuste de **7,4089900 %**. Este percentual representa o IPCA/IBGE acumulado nos últimos 12 (doze) meses, como preconizado no contrato.

Informamos também que esse reajuste ocorrerá em 01 Maio de 2015.

Com esse reajuste o contrato passa de **R\$ 3.953,08 (Três Mil Novecentos e Cinquenta e Três Reais e Oito Centavos)** para **R\$ 4.245,96 (Quatro Mil Duzentos e Quarenta e Cinco Reais e Noventa e Seis Centavos)**

Colocamo-nos a disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente,
Recife, 14 de Abril de 2015.

UPA Nova Descoberta 24h
Daniel Aka P. de Araújo
Coordenador Geral



Felipe Andrade Gama de Oliveira
P/ EBEM SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO DE ENGENHARIA CLÍNICA,
CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO
MANOEL DA SILVA ALMEIDA E A
EMPRESA FAG DE OLIVEIRA - ME.**

A **FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA**, unidade hospitalar, inscrita no C.N.P.J./M.F., sob o n.º 09.767.633/0001-02, estabelecido à Av. Parnamirim, 95 – Parnamirim – Recife – PE – CEP: 52060-000, neste ato representado por seu Superintendente, Dr. Luiz Alberto Pereira de Araújo, brasileiro, casado, médico, residente em Recife, inscrito no Cadastro de Pessoa Física, sob o n.º 075.153.084-00, CRM n.º 3752, doravante denominados simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, **FAG DE OLIVEIRA - ME**, inscrita no C.N.P.J./M.F., sob o n.º 06.907.719/0001-97, com sede à Rua Francisco Alves, 325, sala 203B, Paissandú, Recife-PE, representada neste ato pelo seu Diretor **Felipe Andrade Gama de Oliveira**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Eletrônico, inscrito no Cadastro de Pessoa Física, sob o n.º 038.517.204-40, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, acordam e celebram o presente **CONTRATO**, de acordo com as cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Aditivo, a prorrogação do contrato de prestação de **SERVIÇOS DE ENGENHARIA CLÍNICA** para a Unidade de Pronto Atendimento (UPA) localizada à AV. Vereador Otacilio de Azevedo, S/N - Brejo da Guabiraba – Recife - PE CEP: 52191000, por um período de 12 (doze) meses, iniciando em 22/02/2012 e se expirando em 21/02/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Aditivo passa a vigorar a partir de 22 de Fevereiro 2012.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Pela execução dos serviços ora estabelecido, a Contratante pagará mensalmente à Contratada até o décimo dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a quantia de R\$ 3.500,00 (Três mil e Quinhentos Reais).

CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES

4.1. Ficam ratificadas e confirmadas todas as demais cláusulas e disposições do Contrato Original e Aditivos Anteriores que não tenham sido expressamente alteradas e/ou revogadas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Recife - PE, como o único competente para dirimir qualquer divergência ou dúvida oriunda do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou venha a ser.

5.2. E, por estarem assim justas e acordadas, lavram o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que após lido e achado conforme é firmado pelas partes e por 02 (duas) testemunhas, a tudo presentes, e que no final também o subscrevem.

Recife, 22 de Fevereiro 2013

FAG DE OLIVEIRA – ME

1. 

Nome: Felipe Andrade Gama de Oliveira

RG: 5916028

CPF: 038.517.204-40

FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA

1. 

Nome:

RG:

CPF:

2. _____

Nome:

RG:

CPF:

TESTEMUNHAS

1. _____

Nome:

RG:

CPF:

2. _____

Nome:

RG:

CPF:

**SEGUNDO TERMO ADITIVO E
INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO
CONTRATUAL REFERENTE AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO DE ENGENHARIA CLÍNICA.**

Segundo Termo Aditivo e Instrumento de alteração contratual onde a Empresa com Denominação Social **FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA**, unidade hospitalar, inscrita no C.N.P.J./M.F., sob o n.º 09.767.633/0001-02, estabelecido à Av. Pamamirim, 95 – Pamamirim – Recife – PE – CEP: 52060-000, neste ato representado por seu Superintendente, Dr. Luiz Alberto Pereira de Araújo, brasileiro, casado, médico, residente em Recife, inscrito no Cadastro de Pessoa Física, sob o n.º 075.153.084-00, CRM n.º 3752, doravante denominados simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa, **EBEM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA**, inscrita no C.N.P.J./M.F., sob o n.º 15.776.211/0001-98, com sede à Rua Doutor José Alberto Maia, n.º 230, Imbiribeira, Recife-PE, CEP 51170-610, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, que sucede a **FAG DE OLIVEIRA - ME**, inscrita no C.N.P.J./M.F., sob o n.º 06.907.719/0001-97, nos seus direitos e obrigações do contrato N.º **201106**. As empresas acordam e celebram o presente **CONTRATO**, de acordo com as cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

11.1. Constitui objeto do presente Aditivo, a prorrogação do contrato de prestação de **SERVIÇOS DE ENGENHARIA CLÍNICA** para a Unidade de Pronto Atendimento (UPA) localizada à AV. Vereador Otacilio de Azevedo, S/N - Brejo da Guabiraba – Recife - PE CEP: 52191000, por um período de 12 (doze) meses, iniciando em 22/02/2013 e se expirando em 21/02/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Aditivo passa a vigorar a partir de 22 de Fevereiro 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Pela execução dos serviços ora estabelecido, a Contratante pagará mensalmente à Contratada até o décimo dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a quantia de **R\$ 3.719,47 (Três Mil Setecentos e Dezenove Reais e Quarenta e Sete Centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES

4.1. Ficam ratificadas e confirmadas todas as demais cláusulas e disposições do Contrato Original e Aditivos Anteriores que não tenham sido expressamente alteradas e/ou revogadas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Recife - PE, como o único competente para dirimir qualquer divergência ou dúvida oriunda do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou venha a ser.

5.2. E, por estarem assim justas e acordadas, lavram o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que após lido e achado conforme é firmado pelas partes e por 02 (duas) testemunhas, a tudo presentes, e que no final também o subscrevem.

Recife, 22 de Fevereiro 2012.

FAG DE OLIVEIRA – ME

1. _____

Nome: Felipe Andrade Gama de Oliveira

RG: 5916028

CPF: 038.517.204-40

FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA

1. _____

Nome:

RG:

CPF:

2. _____

Nome:

RG:

CPF:

TESTEMUNHAS

1. _____

Nome:

RG:

CPF:

2. _____

Nome:

RG:

CPF:

CONTRATO 201106

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO DE ENGENHARIA CLÍNICA,
CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO
MANOEL DA SILVA ALMEIDA E A
EMPRESA EBEM SERVIÇOS DE
MANUTENÇÃO LTDA.**

A **FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA**, unidade hospitalar, inscrita no C.N.P.J./M.F., sob o n.º 09.767.633/0005-28, estabelecido à Av Vereador Otacilio Azevedo, S/N, Nova Descoberta, Recife - PE, CEP 52191-000, neste ato representado por seu Coordenador Geral, Daniel Akel Pereira de Araújo, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoa Física, sob o n.º 013.192.984-43, doravante denominados simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, **EBEM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA**, inscrita no C.N.P.J./M.F., sob o n.º 15.776.211/0001-98, com sede à Rua Doutor José Alberto Maia, 230, Imbiribeira, Recife-PE, representada neste ato pelo seu Representante Legal **Felipe Andrade Gama de Oliveira**, brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista, inscrito no Cadastro de Pessoa Física, sob o n.º 038.517.204-40, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, acordam e celebram o presente **CONTRATO**, de acordo com as cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação do contrato de prestação de **SERVIÇOS DE ENGENHARIA CLÍNICA**, para a Unidade de Pronto Atendimento (UPA) localizada à Avenida Vereador Otacilio de Azevedo, s/n, Brejo da Guabiraba, Recife-PE, CEP: 521901-000, por um período de 12 (doze) meses, iniciando em 01/05/2018 e se expirando em 30/04/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Termo Aditivo passa a vigorar a partir de 01 de maio de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Pela execução dos serviços ora estabelecido, a Contratante pagará mensalmente à Contratada até o décimo dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a quantia de R\$ 4.254,96 (Quatro Mil, Duzentos e Cinquenta e Quatro Reais e Noventa e Cinco Centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES

4.1. Ficam ratificadas e confirmadas todas as demais cláusulas e disposições do Contrato Original que não tenham sido expressamente alteradas e/ou revogadas pelo presente Termo Aditivo.



CONTRATO 201106

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Recife - PE, como o único competente para dirimir qualquer divergência ou dúvida oriunda do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou venha a ser.

E, por estarem assim justas e acordadas, lavram o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que após lido e achado conforme é firmado pelas partes e por 02 (duas) testemunhas, a tudo presentes, e que no final também o subscrevem.

Recife, 01 de Maio de 2018.

EBEM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA

1. _____

Nome: Felipe Andrade Gama de Oliveira

RG: 5916028

CPF: 038.517.204-40

FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA

1. _____

UPA Nova Descoberta 24h
Nome: Daniel Akel P. de Araújo
Coordenador Geral

RG: 6365916

CPF: 013.192.984-43

TESTEMUNHAS

1. _____

Nome:

RG:

CPF:

2. _____

Nome:

RG:

CPF:

EBEM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA

Rua Doutor José Alberto Maia, 230 – Imbiribeira, Recife – PE. CEP: 51.170-610

E-mail: comercial@ebem.com.br – CNPJ: 15.776.211/0001-98

CONTRATO 201106

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA CLÍNICA, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA E A EMPRESA EBEM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA.

A **FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA**, unidade hospitalar, inscrita no C.N.P.J./M.F., sob o n.º 09.767.633/0001-02, estabelecido à Av Parnamirim, 95, Parnamirim, Recife-PE, CEP 52060-000, neste ato representado por seu Superintendente, Dr. Luiz Alberto Pereira de Araújo, brasileiro, casado, médico, inscrito no Cadastro de Pessoa Física, sob o n.º 075.153.084-00, doravante denominados simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, **FAG DE OLIVEIRA - ME**, inscrita no C.N.P.J./M.F., sob o n.º 06.907.719/0001-97, com sede à Rua Francisco Alves, 325, sala 203B, Paissandú, Recife-PE, representada neste ato pelo seu Diretor **Felipe Andrade Gama de Oliveira**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Eletricista, inscrito no Cadastro de Pessoa Física, sob o n.º 038.517.204-40, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, acordam e celebram o presente **CONTRATO**, de acordo com as cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente contrato, a contratação de empresa especializada em SERVIÇOS DE ENGENHARIA CLÍNICA para a Unidade de Pronto Atendimento (UPA) localizada à Avenida Vereador Otacilio de Azevedo, s/n, Recife-PE, por um período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2. Pela execução dos serviços ora estabelecido, a Contratante pagará mensalmente à Contratada até o décimo dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a quantia de R\$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3. O pagamento dar-se-á através de boleto bancário, para o 5º (Quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços (aceite técnico).

CLÁUSULA QUARTA — DA VIGÊNCIA


4. O presente contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá duração de 12 (doze) meses. As renovações anuais também poderão ser realizadas mediante Termo Aditivo.

CLAÚSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5. Para perfeita execução dos serviços a Contratada, por força deste instrumento contratual, obrigar-se-á a:

5.1. Uma visita semanal, realizada por um técnico ou engenheiro designado pela CONTRATADA. Também serão atendidos os chamados de urgência à unidade de pronto

EBEM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA
Rua Doutor José Alberto Maia, 230 – Imbiribeira, Recife – PE. CEP: 51.170-610
E-mail: comercial@ebem.com.br – CNPJ: 15.776.211/0001-98



Fundação Manoel da Silva Almeida
Luiz Alberto Pereira de Araújo
Superintendente

CONTRATO 201106

atendimento dentro dos dias úteis das 08:00 às 17:00 hs, Tantas vezes quanto necessário.

5.2. Gerar uma ordem de serviço para os equipamentos dos planos de manutenção preventiva, corretiva ou calibração, onde constarão os dados detalhados do equipamento, o tipo de manutenção a ser realizada, a data da realização da última intervenção deste equipamento, a data e hora da manutenção que está sendo realizada, O nome do técnico responsável pelo serviço, quais os serviços realizados e todos os custos com peças e serviços de terceiros.

5.3. Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de software de gerenciamento de serviços de manutenção, com fornecimento de acesso aos dados por meio virtual ou relatórios impressos à direção do hospital ou pessoa nomeada pela contratante.

5.4. Disponibilizar, imediatamente após a subscrição do contrato, toda mão-de-obra capacitada.

5.5. Os consertos ou reparos dos equipamentos deverão ser realizados, sempre que possível, nas dependências da Unidade de Pronto Atendimento ou na estrutura de Engenharia Clínica do Hospital Infantil Maria Lucinda e, em caso de necessidade de transporte dos equipamentos, os mesmos serão enviados até as respectivas empresas autorizadas indicadas pela engenharia clínica.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DEVERES DA CONTRATANTE

6. A contratante, por força deste instrumento contratual, obrigar-se-á a:

6.1. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste contrato;

6.2. Permitir o acesso de pessoal autorizado pela Contratada, responsável pela execução dos serviços, objeto deste contrato, devendo tomar todas as providências administrativas que garantam o livre desempenho de suas atividades;

6.3. Proporcionar, na esfera da sua competência, à Contratada, condições favoráveis à execução do objeto contratual;

6.4. Será de responsabilidade da Contratante, fornecer refeição diurna à equipe alocada no serviço de engenharia clínica durante os dias úteis da rotina de serviços;

6.5. Efetuar os pagamentos na forma regulamentada pelas Cláusulas 2.º e 3º do presente instrumento;

6.6. Será de responsabilidade da Contratante, a reposição de peças, acessórios e componentes necessários ao funcionamento dos equipamentos sujeitos a manutenção, sendo-lhe facultado a aquisição das peças a terceiros, após orçamento prévio;

6.7. Fiscalizar a execução do contrato na forma que lhe convier, observando-se a legislação em vigor;

6.8. Notificar à Contratada, caso se verifique alguma irregularidade que diga respeito ao presente contrato.

CONTRATO 201106

Parágrafo Único: A Contratante reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre o fornecimento dos produtos e ainda aplicar multa ou rescindir o contrato, caso a Contratada desobedeça a quaisquer das cláusulas estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REALINHAMENTO DOS PREÇOS

7. Os preços para o objeto deste Contrato poderão ser realinhados em conformidade com a legislação vigente, assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, ou quando da solicitação por uma das partes, desde que as duas partes estejam de acordo.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8. O presente contrato poderá ser alterado desde que a CONTRATANTE e CONTRATADA entrem em acordo.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9. É facultado à CONTRATADA ou CONTRATANTE, rescindir de pleno direito o presente contrato a qualquer tempo, independente de interpelação, notificação judicial ou extrajudicial, desde que uma das partes seja notificada com pelo menos 30 dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INCIDÊNCIA DE IMPOSTOS

10. É de responsabilidade da CONTRATADA arcar com os impostos que venham a incidir sobre o serviço executado pela mesma, serviços estes explicitados em nota fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11. Fica eleito o Foro da Comarca do Recife-PE, como o único competente para dirimir qualquer divergência ou dúvida oriunda do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou venha a ser.

E, por estarem assim justas e acordadas, lavram o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que após lido e achado conforme é firmado pelas partes e por 02 (duas) testemunhas, a tudo presentes, e que no final também o subscrevem.

Recife, 02 de Fevereiro de 2011.

FAG DE OLIVEIRA - ME

1 

Nome: Felipe Andrade Gama de Oliveira

RG: 5916028

CPF: 038.517.204-40

EBEM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA

Rua Doutor José Alberto Maia, 230 – Imbiribeira, Recife – PE. CEP: 51.170-610

E-mail: comercial@ebem.com.br – CNPJ: 15.776.211/0001-98

Fundação Manoel da Silva Almeida
Luiz Alberto Pereira de Araújo
Superintendente

CONTRATO 201106

FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA

1. _____
Nome: _____
RG: _____
CPF: _____

Fundação Manoel da Silva Almeida
Luiz Alberto Pereira de Araújo
Superintendente

TESTEMUNHAS

1. _____
Nome: _____
RG: _____
CPF: _____

2. _____
Nome: _____
RG: _____
CPF: _____

FICHA DE CADASTRO DE INSTITUIÇÃO CLIENTE EBEM E EBEM E TECSAÚDE

A Ficha de Cadastro de Instituição Cliente EBEM E TECSAÚDE é composta pelas seguintes partes:

	PARTE DO DOCUMENTO	OK	NÃO OK
CAPA	CAPA DO CADASTRO DA INSTITUIÇÃO	✓	
ANEXO I	RELAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS A EBEM E TECSAÚDE	✓	
ANEXO II	RELAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE PROPRIEDADE DA EBEM E TECSAÚDE DISPONIBILIZADOS PARA USO CONTÍNUO NO CLIENTE	✓	
ANEXO III	EPI/EPC PARA SITUAÇÕES DIFERENCIADAS	✓	
ANEXO IV	ROTINA EM CASO DE ACIDENTE DE TRABALHO DENTRO DO CLIENTE EBEM E TECSAÚDE	✓	
ANEXO V	PROCEDIMENTO PARA ATENDIMENTO TÉCNICO EM AMBIENTE INFECTO CONTAGIOSO (ISOLAMENTO OU QUARENTENA)	✓	
ANEXO VI	ITENS EXIGIDOS NA ENGENHARIA CLÍNICA	✓	

CAPA DO CADASTRO DA INSTITUIÇÃO

Este documento deve ser renovado pelo menos a cada ano até o final do mês de Janeiro. Caso haja mudança substancial nas informações deverá ser atualizado, após aprovação do Supervisor. Cada atualização/revisão deve ser arquivada impressa, com as assinaturas indicadas, e em meio digital, no local, e encaminhada em meio eletrônico para o Setor da Qualidade. Os anexos deste documento podem ser alterados/atualizados individualmente, essas alterações só são necessárias caso haja alguma mudança em suas informações. Apenas os ANEXOS I, II e III devem ser enviados à instituição para assinatura.

NOME: UPA Nova Descoberta Solano Trindade

Razão Social: Fundação Manoel da Silva Almeida

Código da instituição: UPA ND

Endereço: Av. Vereador Otacilio Azevedo, S/N

Cep: 52.191-000

Fone: (81) 3184-4573

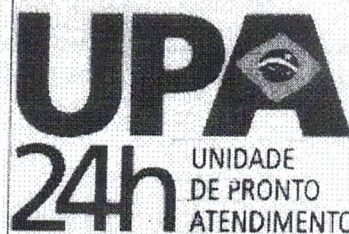
Fax: -

CNPJ: 09.767.633/0005-28

Número de Leitos: 21

Diretor ou Presidente: N/A

Vice-Diretor ou Vice-Presidente: N/A



GERÊNCIAS/DIRETORIAS

Cargo:

Nome:

Coordenador Geral

Daniel Akel Pereira de Araujo

Coordenador Adm/Financeiro

José Florêncio Passavante

Coordenadora de enfermagem

Daniele Queiroz

SETORES

Descrição	Quantidade de Leitos	Localização	Responsável
Sala Vermelha	5 leitos	Térreo	Daniele Queiroz
Sala Amarela – Adulto	11 leitos	Térreo	Daniele Queiroz
Sala Amarela – Pediátrica	4 leitos	Térreo	Daniele Queiroz
Isolamento	1 leito	Térreo	Daniele Queiroz
Farmácia	-	Térreo	Danielle Arruda
Radiologia	1 raio-x	Térreo	Jairo

FICHA DE CADASTRO DE INSTITUIÇÃO CLIENTE EBEM E EBEM E TECSAÚDE


ANEXO I. RELAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS A EBEM E TECSAÚDE

Este anexo só precisa ser renovado caso tenha ocorrido mudança na relação dos materiais e equipamentos. Cada atualização/revisão deve ser arquivada impressa, com as assinaturas devidas, e em meio digital no local e encaminhada em meio eletrônico para o Setor da Qualidade.

	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	PATRIMÔNIO	NÚMERO SÉRIE
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
11					
12					
13					
14					
15					

Observações: O escritório da engenharia reside no Hospital Maria Lucinda, e todas as manutenções são realizadas lá. Para mais informações, checar a relação de materiais na ficha de cadastro do Hospital Maria Lucinda.

Data do Preenchimento:	Responsável pelo Projeto:	Assinatura:
22/03/2019	Gabriela Alves Maia de Souza	Gabriela Alves

- Responsável pela Instituição e Cargo:	Assinatura:
UPA NOVA DESCOBERTA José F Passavante Coord. Adm/Financeiro	



FICHA DE CADASTRO DE INSTITUIÇÃO CLIENTE EBEM E EBEM E TECSAÚDE

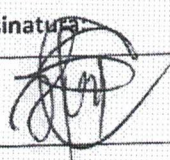
ANEXO II. RELAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE PROPRIEDADE DA EBEM E TECSAÚDE DISPONIBILIZADOS PARA USO CONTÍNUO NO CLIENTE

Este anexo só precisa ser renovado caso tenha ocorrido mudança na relação dos materiais e equipamentos. Cada atualização/revisão deve ser arquivada impressa, com as assinaturas devidas, e em meio digital no local e encaminhada em meio eletrônico para o Setor da Qualidade.

	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	PATRI-MÔNIO	NÚMERO SÉRIE
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
11					
12					
13					
14					
15					

Observações: O escritório da engenharia reside no Hospital Maria Lucinda, e todas as manutenções são realizadas lá. Para mais informações, checar a relação de materiais na ficha de cadastro do Hospital Maria Lucinda.

Data do Preenchimento:	Responsável pelo Projeto:	Assinatura:
22/03/2019	Gabriela Alves Maia de Souza	Gabriela Alves

Responsável pela Instituição e Cargo:	Assinatura:
UPA NOVA DESCOBERT. José F. Passavante Coord. Adm/Financeiro	



ANEXO III. EPI/EPC PARA SITUAÇÕES DIFERENCIADAS

O preenchimento desse Anexo do OPER-RQ 1- Ficha de Cadastro de Instituição Cliente EBEM E TECSAÚDE deve ser realizado após contato com o DHO para solicitar os EPI's e EPC's, após a equipe e Responsável pelo Projeto estarem cientes das instruções de uso e quando todos os EPI's e EPC's já estiverem no Projeto.

MANUSEIO DE EMH'S NO PROJETO	RESP.	QUAIS E QUANTOS EMH'S POR TIPO?	ESSE PROJETO DISPÕE DE EPI'S OU EPC'S ESPECÍFICOS PARA O USO COM ESSES EMH'S?			
			EPI'S/EPC'S *	RESP.	QUANT. NA EC	VOCÊ SABE USÁ-LOS?
Possui EMH'S que utilizam LÂMPADA GERMICIDA OU UV? (Ex: Capelas de Fluxo Laminar, Cabines de Esterilização, Transluminador UV, entre outros)	[] SIM [X] NÃO	0	KIT EPC PARA LÂMPADAS GERMICIDAS OU UV (ÓCULOS ESPELHADOS + LUVA DE FIOS DE MALHA)	[] SIM [X] NÃO		[] SIM [] NÃO
Possui AUTOCLAVES no escopo de prestação de serviços?	[X] SIM [] NÃO	1	KIT EPI'S LUVA FIOS DE MALHA + MANGA	[] SIM [X] NÃO		[] SIM [] NÃO
Possui FOTOTERAPIAS OU EMH SIMILAR no escopo de prestação de serviços?	[] SIM [X] NÃO	0	KIT EPI PARA FOTOTERAPIA (ÓCULOS ESP + LUVA FIOS DE MALHA)	[] SIM [X] NÃO		[] SIM [] NÃO
Possui ESMERIL OU BANCO DE SANGUE no escopo de prestação de serviços?	[] SIM [X] NÃO	0	EPI PROTETOR FACIAL	N/A		[] SIM [] NÃO

EMH QUE EXIGEM EPI'S/EPC'S DIFERENTES POR COLABORADOR	QUAIS COLABORADORES MANUSEIAM ESSES EQUIPAMENTOS NO PROJETO**		COLABORADOR POSSUI OS EPI'S/EPC'S ADEQUADOS E ESTÃO ORIENTADOS PARA O USO EFETIVO?
	COLABORADORES PREVISTOS PARA RECEBEREM	FUNÇÃO	
AUTOCLAVES	(Serviço externo)		[] SIM [] NÃO
FOTOTERAPIAS OU SIMILAR	N/A		[] SIM [] NÃO
ESMERIL OU POSSUI BANCO DE SANGUE	N/A		[] SIM [] NÃO

Orientação para o preenchimento da 2ª tabela:

- Esses EPI's NÃO devem ser entregues para todos os Colaboradores da Equipe. Devem ser mapeados os colaboradores que realmente realizam intervenções técnicas nos equipamentos listados para receberem tais EPI's.

Legenda:

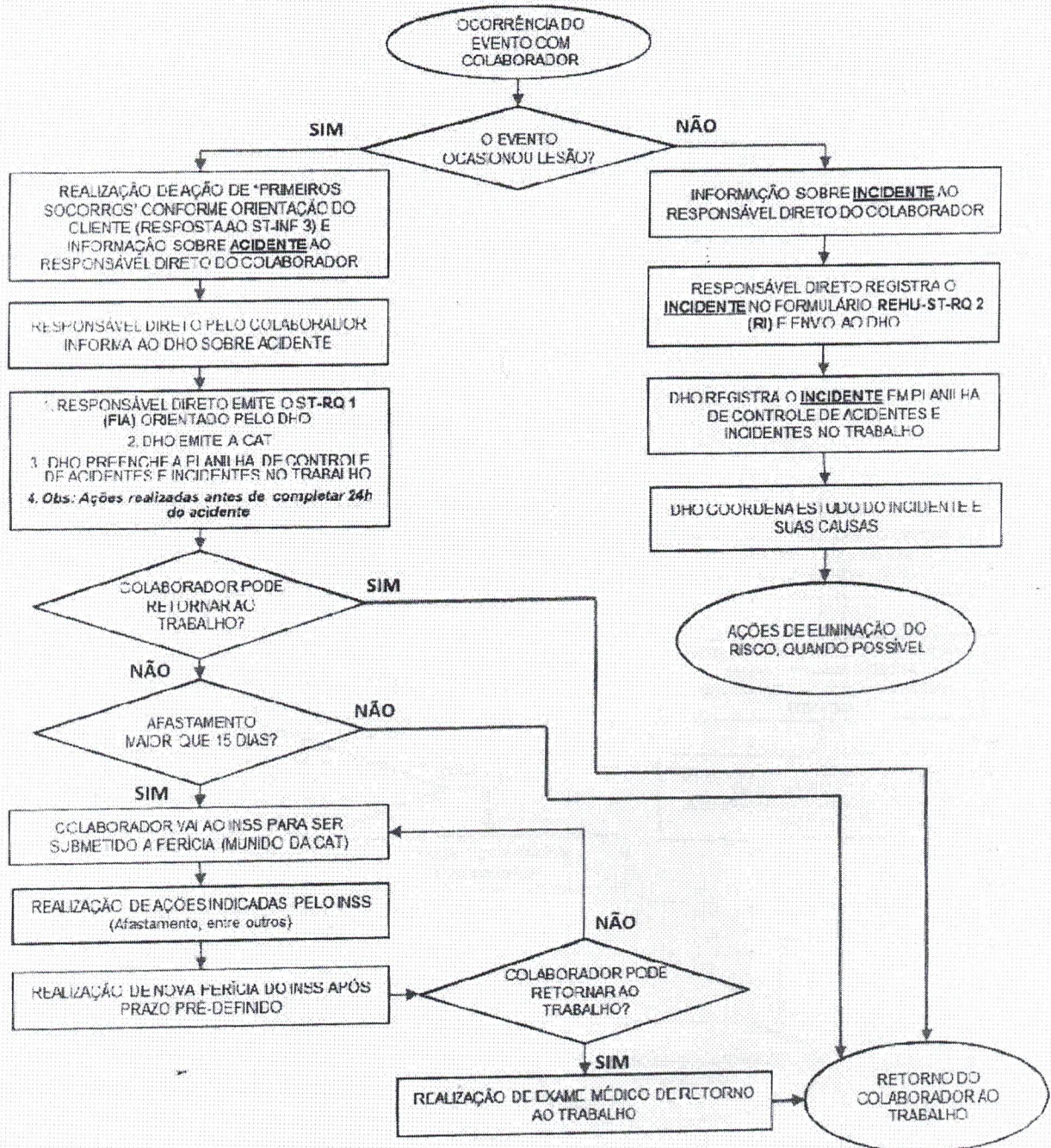
- EPI = Equipamento de Proteção Individual – É distribuído um por Colaborador conforme previsto no REC.H-DQ 3- DIMENSIONAMENTO DE EPIs EBEM E TECSAÚDE.
- EPC = Equipamento de Proteção Coletivo – É distribuído um(ns) para a equipe de Projeto conforme previsto no REC.H-DQ 3- DIMENSIONAMENTO DE EPIs EBEM E TECSAÚDE, se dispõe a ser utilizado pelos colaboradores do Projeto quando em situação de risco.

Data do Preenchimento:	Responsável pelo Projeto:	Assinatura:
22/03/2019	Gabriela Alves Maia de Souza	Gabriela Alves

FICHA DE CADASTRO DE INSTITUIÇÃO CLIENTE EBEM E EBEM E TECSAÚDE

ANEXO IV. ROTINA EM CASO DE ACIDENTE DE TRABALHO DENTRO DO CLIENTE EBEM E TECSAÚDE

Em caso de acidente de trabalho com algum componente da equipe EBEM E TECSAÚDE, a rotina descrita pela Cliente EBEM E TECSAÚDE deve ser seguida como ação imediata.

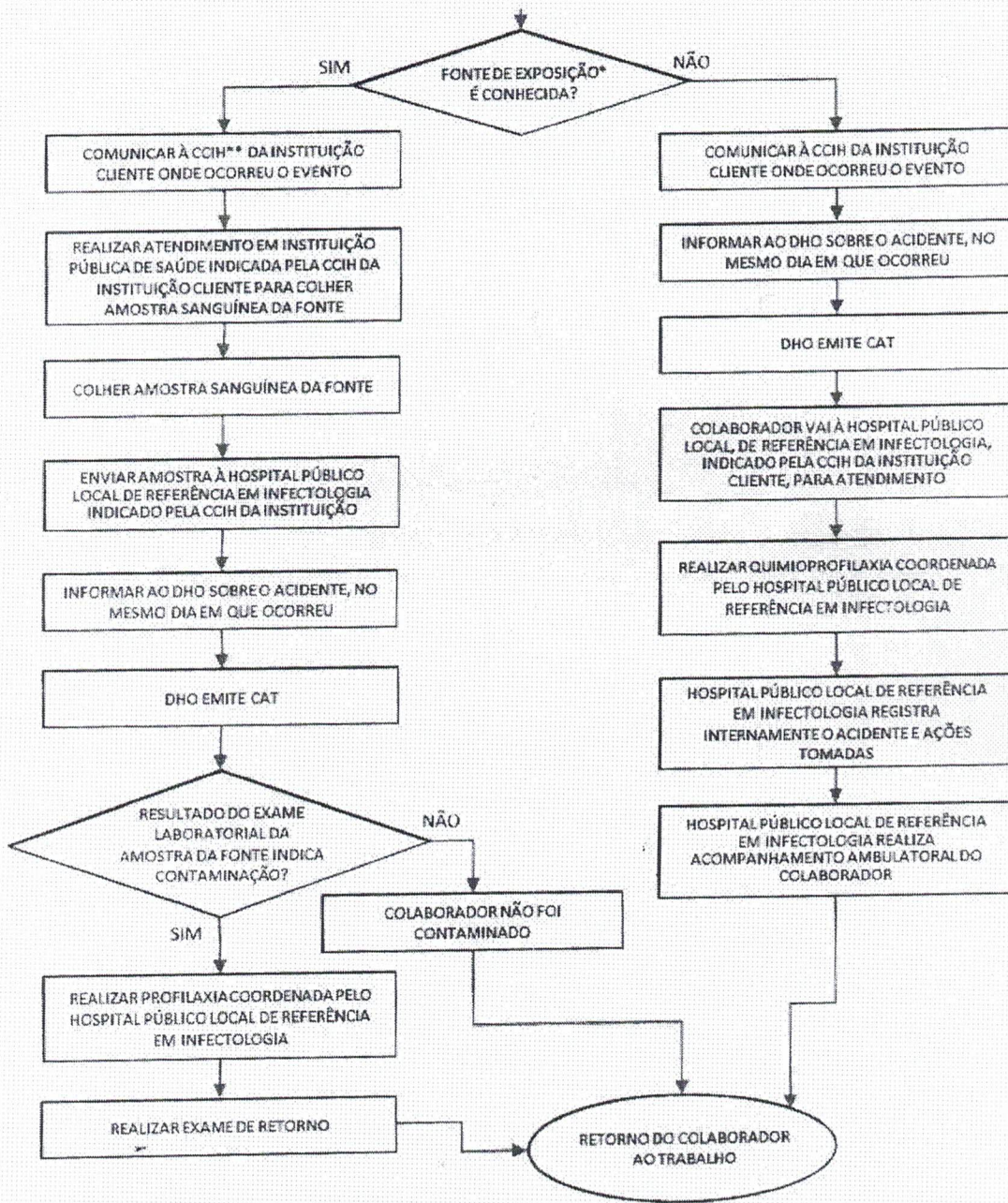


*Prioridade de atendimento dos Primeiros Socorros:

- 1º. Instituição onde o colaborador está alocado na prestando serviços, exceto nos casos em que geram custos com atendimento. Para isso deve-se ter formalizado o INF RH-03 - Procedimento em caso de Acidente e Atendimento dentro do Cliente – ANEXO 2, que orienta a rotina de atendimento no cliente.
- 2º. Procurar Assistência Médica credenciada, caso o colaborador acidentado seja optante por plano de saúde
- 3º. Procurar Atendimento do Sistema Único de Saúde;

ANEXO V. PROCEDIMENTO PARA ATENDIMENTO TÉCNICO EM AMBIENTE INFECTO CONTAGIOSO (ISOLAMENTO OU QUARENTENA)

Em caso de necessidade de atendimento técnico em ambiente infecto contagioso, a rotina descrita pelo cliente EBEM E TECSAÚDE deve ser seguida conforme este anexo.



ANEXO VI. ITENS EXIGIDOS NA ENGENHARIA CLÍNICA

Todos os itens listados abaixo devem estar fisicamente na Engenharia Clínica. O Gerente de Projetos é responsável por solicitar os itens caso estejam faltando ou se foram extraviados.

Marque com um X os itens que estão fisicamente na Engenharia Clínica

- Quadro da Política da Qualidade
- Quadro com Certificado da ISO 9001 atualizado
- Cópia do PCMSO. Validade __/__/____
- Cópia do PPRA. Validade __/__/____
- Manual do Colaborador Impresso
- Cartilha de Segurança no Trabalho Impressa
- Kit C – Segurança no Trabalho

Data do Preenchimento:	Responsável pelo Projeto:	Assinatura:
22/03/2019	Gabriela Alves Maia de Souza	Gabriela Alves